REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 271/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de policiais e agentes públicos posicionarem biombos, cortinas, barreiras ou similares em locais onde ocorrerem acidentes de trânsito com vítimas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, no Município de Salvador, do posicionamento de biombos, cortinas, barreiras ou similares, por parte de policiais e agentes públicos, em locais onde ocorrerem acidentes automobilísticos e atropelamentos com vítimas nas vias urbanas.

§ 1º Os biombos não devem impedir a livre circulação dos paramédicos e deverão apenas impedir a visualização do local e das vítimas dos acidentes.

§ 2º Somente os paramédicos, familiares, policiais e agentes de trânsito poderão transpassar a área restrita.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes